

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - PL678716

**PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016
(Do Poder Executivo)**

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

Relator: Deputado ROGÉRIO MARINHO.

**EMENDA ADITIVA Nº /2017
(Da Sra. Rosangela Gomes)**

Art. 1º Inclua-se o seguinte § 3º ao Art. 523-A do Projeto de Lei nº 6.787, de 2016:

“Art. 523-A

.....

§ 3º É garantida a participação de uma representante das empregadas mulheres na mesa de negociação do acordo coletivo em matérias referentes à proteção do trabalho da mulher, conforme Art. 372 desta Consolidação, a ser indicada pelo representante dos empregados, quando do sexo masculino.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a garantir a participação da mulher na mesa de negociação coletiva quanto a matéria se referir a assuntos atinentes à proteção do trabalho da mulher no âmbito das empresas.

A proposta reveste-se de extrema importância no momento em que a Reforma Trabalhista preconiza a possibilidade de negociação por intermédio de acordo ou convenção coletiva de certas normas trabalhistas que poderão envolver direitos femininos conquistados, como por exemplo jornada de trabalho, intervalo intrajornada, entre outros.

Nesse sentido que se faz necessária uma maior participação feminina na representação dos interesses das trabalhadoras quando assuntos atinentes a sua condição são tratados.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada ROSANGELA GOMES